MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 442 de 15 de julho de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **193/2026** protocolado sob nº **0018.000014292/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** **https://bnc.org.br** das **08h00min** do dia **09/09/2026** até as **08h30min** do dia **22/09/2026.**
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **22/09/2026.**
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **17/09/2026.**

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS, À CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 316.500,00**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

(trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com ***Recurso Estadual*** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.39.00 – 1343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. O **LOTE ÚNICO** desse Edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, permitindo a participação de empresas de todos os portes, observadas as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado ***EXCLUSIVAMENTE*** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br**.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC https://bnc.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR BNC:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site **https://bnc.org.br**, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão.

7.2. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.3. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade

operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.6. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma BNC destinada aos FORNECEDORES, através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.**

7.7. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.8. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.9. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente*** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados *APENAS* pelo licitante *ARREMATANTE*, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante arrematante deverá enviar ***EXCLUSIVAMENTE*** através da

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

plataforma **https://bnc.org.br** os **documentos de habilitação, catálogos/ficha técnicas** *(quando for o caso)* **e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da **solicitação pelo pregoeiro(a) via plataforma**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado no preâmbulo desde Edital.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** *atualizada* pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site **https://bnc.org.br.**

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a),

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (Exemplo: R$ 1,00).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a ***120 (cento e vinte) dias***, a contar da data designada para a sessão pública.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** https://bnc.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.2. Apresentação da **Autorização de Funcionamento - AFE** ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União**, da empresa participante, **expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, da sede do licitante com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. *A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.*

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14.11.3. Apresentação da **Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União da empresa**, no caso de cotação de **medicamentos sujeitos a controle especial**, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

14.11.4. Apresentação do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela **Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; para exercer atividade de comercialização e venda de medicamentos.

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS)**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

ÚLTIMOS exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral **(LG)** = $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$

- Solvência Geral **(SG)**= $\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$

- Liquidez Corrente **(LC)** = $\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14.15. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.3. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.4. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** https://bnc.org.br.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

16.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

justificativa formal e interesse da Administração.

16.3. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

16.4. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, sendo indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, devendo ser executados de forma ininterrupta para garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

16.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse da Administração e observância dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

16.6. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de quilogramas (kg) de enxoval hospitalar efetivamente coletados, processados e entregues pela Contratada, conforme os comprovantes de pesagem e relatórios apresentados durante o período.

17.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pesagem, dos relatórios mensais de processamento do enxoval e demais documentos que comprovem a execução dos serviços, os quais serão conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

17.3. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo estabelecido no contrato, a contar da data de aceitação definitiva dos medicamentos e da apresentação de toda a documentação necessária pelo fornecedor. O prazo máximo para pagamento será de **45 (quarenta e cinco)** dias após o encaminhamento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

17.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

17.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0}\right)$$

PR = Preço reajustado;
PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

18.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

18.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

18.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **CLAUDIA ANDRADE WEISS** inscrita no **CPF/MF** sob nº **876.014.009-72** e **MARCIA LOPES DE ARAUJO** inscrita no **CPF/MF** sob nº **021.815.439-92** a quem compete verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

19.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

22.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

22.2. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:

22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

23.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br.**

23.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

23.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com locação e fornecimento de enxoval hospitalar, destinados à Unidade de Saúde 24 Horas, à Central de Ambulâncias e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Almirante Tamandaré/PR, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR quanto à prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar, destinados à Unidade de Saúde 24 Horas, à Central de Ambulâncias e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. As unidades contempladas por esta contratação prestam serviços assistenciais essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, realizando atendimentos de urgência, emergência e transporte de pacientes. Para o adequado funcionamento dessas unidades, é indispensável a disponibilidade permanente de enxoval hospitalar em condições adequadas de higiene, conservação e utilização, garantindo segurança aos pacientes, aos profissionais de saúde e aos demais envolvidos na prestação dos serviços. O processamento do enxoval hospitalar constitui atividade de apoio indispensável à assistência em saúde, compreendendo a coleta, o transporte, a higienização, a desinfecção, a secagem, a passadoria, a dobragem, o acondicionamento e a entrega das peças utilizadas durante os atendimentos. A correta execução desses serviços contribui diretamente para o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança, reduzindo riscos de contaminação e assegurando condições adequadas para a realização das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde.

2.2 Da Situação Atual do Serviço

Atualmente, os serviços de lavanderia hospitalar são executados por meio do Contrato Administrativo nº 024/2021, cuja vigência encerra-se em 23 de setembro de 2026. Considerando a proximidade do término da contratação vigente, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, de forma a assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento das unidades atendidas. Verificou-se, ainda, que o contrato atualmente vigente contempla apenas a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, não abrangendo a locação e o fornecimento contínuo do enxoval hospitalar.

2.3 Da Solução Proposta

Com a nova contratação, a Administração passará a adotar uma solução mais completa, atribuindo à futura contratada a responsabilidade pelo fornecimento, locação, reposição e manutenção das

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

peças necessárias ao atendimento da demanda.
Além da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, a contratada será responsável pela disponibilização contínua do enxoval hospitalar, garantindo quantidade suficiente de peças para atender às necessidades das unidades de saúde durante toda a vigência do contrato. Essa solução proporciona maior disponibilidade do enxoval, reduz perdas, melhora o controle da execução contratual e transfere à contratada a responsabilidade pela reposição das peças sempre que necessário.

2.4 Da Justificativa da Contratação

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de lavanderia hospitalar, assegurando o fornecimento contínuo de enxoval hospitalar em condições adequadas de higiene, conservação e utilização. A adoção da locação do enxoval hospitalar contribui para maior eficiência da gestão administrativa, reduz a necessidade de aquisição e reposição direta de peças pela Administração e assegura que as unidades de saúde disponham continuamente de enxoval adequado para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a presente contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes assistenciais, maior segurança aos pacientes e maior eficiência na execução contratual, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar, destinados à Unidade de Saúde 24 Horas, à Central de Ambulâncias e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. A contratação compreende a disponibilização do enxoval hospitalar, bem como a coleta, pesagem, transporte, higienização, desinfecção, secagem, passadoria, dobragem, acondicionamento, entrega e reposição das peças, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde durante toda a vigência do contrato. A solução adotada busca assegurar a continuidade dos serviços, disponibilizando enxoval hospitalar em condições adequadas de higiene, conservação e utilização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.1 Condições de Qualidade e Substituição dos Produtos

O enxoval hospitalar fornecido pela contratada deverá estar limpo, em bom estado de conservação e próprio para uso, não sendo aceitas peças rasgadas, manchadas, furadas, desgastadas ou com qualquer defeito que prejudique sua utilização. Sempre que houver peças danificadas, desgastadas, extraviadas ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá substituí-las sem custo adicional para a Administração, garantindo que não haja falta de enxoval nas unidades de saúde.

3.2 Especificações Gerais do Objeto

Os serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento de enxoval deverão ser realizados de forma contínua, conforme a demanda das unidades contempladas pela contratação, garantindo que disponham de enxoval limpo, em boas condições de uso e em quantidade suficiente.

A prestação dos serviços deverá incluir, no mínimo:

3.2.1 Coleta do enxoval sujo e entrega do enxoval limpo nas unidades de saúde indicadas pela Contratante, de segunda-feira a sábado, das 08h30 às 16h30;

3.2.2 Alteração dos dias e horários de coleta e entrega, quando necessário, mediante comunicação

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

prévia da Contratante;
3.2.3 Disponibilização de 02 (duas) balanças em bom estado de funcionamento, sendo 01 (uma) para a Unidade de Saúde 24 Horas e 01 (uma) para a Central de Ambulâncias/SAMU, para pesagem do enxoval no momento da coleta;
3.2.4 Calibração das balanças, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, mantendo o certificado disponível para conferência da fiscalização;
3.2.5 Pesagem do enxoval no local da coleta, com acompanhamento de servidor da unidade;
3.2.6 Entrega de comprovante de pesagem contendo, no mínimo, a data, o local, a quantidade em quilogramas (kg), o nome do responsável pela coleta e a assinatura do servidor que acompanhou a pesagem;
3.2.7 Entrega de relatório mensal com o controle da pesagem e da movimentação do enxoval;
3.2.8 Realização de todos os serviços necessários, incluindo separação, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passadoria, dobragem, embalagem e entrega do enxoval limpo;
3.2.9 Entrega do enxoval limpo em cada unidade de saúde, conforme a quantidade solicitada pelos responsáveis;
3.2.10 Realização das entregas dentro dos prazos estabelecidos, evitando falta de enxoval nas unidades;
3.2.11 Reposição imediata das peças desgastadas, rasgadas, manchadas, danificadas, extraviadas ou sem condições adequadas de utilização, sem custos adicionais à Administração Pública;
3.2.12 Separação do enxoval limpo e do enxoval sujo durante a coleta, o transporte, a lavagem e a entrega;
3.2.13 A contratada deverá fornecer peças de enxoval hospitalar em tamanhos compatíveis com os equipamentos existentes nas unidades de saúde, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e segurança dos serviços.
3.2.14 A Contratada será responsável pela coleta do enxoval sujo e pela entrega do enxoval limpo, utilizando recipientes, embalagens ou carros de transporte adequados, evitando contato entre roupas limpas e contaminadas durante todas as etapas da execução. O enxoval fornecido deverá estar limpo, em bom estado de conservação e pronto para uso. Não serão aceitas peças rasgadas, furadas, manchadas, desgastadas, com costuras soltas, mau cheiro ou qualquer outro defeito que impeça sua utilização.

3.3 Composição Mínima Estimada do Enxoval Hospitalar

A tabela abaixo apresenta a quantidade mínima estimada de enxoval hospitalar a ser disponibilizada durante a execução contratual, servindo como referência para o atendimento das necessidades das unidades de saúde.

Item	Quantidade Estimada	Consumo Estimado
Campo cirúrgico fenestrado 50 x 50 cm	100 unidades	Semanal
Campo cirúrgico sem fenestra 100 x 100 cm	100 unidades	Semanal
Campo cirúrgico sem fenestra 50 x 50 cm	100 unidades	Semanal
Cobertor hospitalar	1.000 unidades	Semanal
Lençol para maca	1.000 unidades	Semanal
Lençol para cama hospitalar	1.000 unidades	Semanal
Saco para hamper hospitalar	200 unidades	Semanal

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Travessa Hospitalar (tecido cru)	500 unidades	Semanal

Observação: As quantidades apresentadas são estimativas e poderão variar durante a execução do contrato. A contratada deverá manter o enxoval disponível e substituir as peças sempre que necessário, garantindo o atendimento das unidades de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Qualificação Técnica

4.1.1 A presente contratação exige que a licitante comprove capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços de locação, gestão, fornecimento contínuo, coleta, transporte, processamento, higienização e reposição do enxoval hospitalar constituem uma solução integrada. A divisão do objeto poderá comprometer a logística operacional, dificultar a fiscalização contratual, aumentar os custos administrativos e prejudicar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

4.1.3 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

4.1.4 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que possui condições operacionais, estrutura técnica, equipamentos, veículos, mão de obra e capacidade de atendimento necessários para execução dos serviços objeto da contratação.

4.1.5 A empresa licitante deverá possuir atividade econômica compatível com serviços de lavanderia hospitalar, processamento de roupas hospitalares, locação de enxoval hospitalar ou atividades correlatas ao objeto da contratação.

4.1.6 A contratada deverá possuir as licenças, alvarás sanitários, autorizações e demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, quando exigíveis para a atividade, necessários à execução dos serviços objeto desta contratação.

4.1.7 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis, garantindo a correta higienização, processamento, transporte e armazenamento do enxoval hospitalar.

4.1.8 A contratada deverá possuir instalações físicas, equipamentos, máquinas e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.1.9 A contratada deverá dispor de veículos adequados ao transporte do enxoval hospitalar, garantindo a separação entre roupas limpas e roupas contaminadas, de forma a preservar as condições de higiene e evitar contaminação cruzada durante todo o transporte.

4.1.10 A execução dos serviços deverá observar a legislação sanitária vigente, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar.

4.2 DA COLETA, ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Os serviços serão executados de forma contínua, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações deste Termo de Referência.

4.2.2 A coleta e a entrega do enxoval hospitalar serão realizadas de segunda-feira a sábado, das 08h30 às 16h30, podendo os dias e horários ser ajustados pela Contratante, conforme a

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

necessidade do serviço.

4.2.3 A Contratada deverá disponibilizar estrutura operacional, veículos, equipamentos e equipe suficientes para garantir a continuidade dos serviços.

4.2.4 O transporte do enxoval deverá ser realizado em veículos próprios, limpos e adequados para esse tipo de serviço, mantendo a separação entre enxoval limpo e enxoval contaminado.

4.2.5 Os serviços de coleta, retirada e entrega do enxoval hospitalar deverão ser realizados nos seguintes endereços:

- **UPA 24h Almirante Tamandaré – Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 92, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR;**
- **Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Rua Frei Mauro, nº 354, Centro, Almirante Tamandaré/PR.**

4.2.6 As peças recusadas pela fiscalização por apresentarem danos, manchas, desgaste, rasgos ou qualquer outra condição inadequada para uso deverão ser substituídas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Contratante, sem qualquer custo adicional.

4.2.7 Em caso de falta de enxoval que possa comprometer o atendimento das unidades de saúde, a Contratada deverá realizar a reposição das peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Contratante.

4.2.8 Caberá à Contratada manter estoque suficiente de enxoval hospitalar para garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, não sendo admitida interrupção dos serviços por insuficiência de peças.

4.2.9 Todo o enxoval hospitalar fornecido deverá apresentar condições adequadas de uso, estar limpo, higienizado, seco, devidamente dobrado e acondicionado, livre de manchas, odores, rasgos ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

4.3 Do Prazo de Vigência e Execução

4.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições contratuais**.**

4.3.2 Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.3 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, sendo indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, devendo ser executados de forma ininterrupta para garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4 Das Alterações Contratuais

4.4.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse da Administração e observância dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

4.4.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o controle da execução contratual são instrumentos essenciais para garantir a adequada execução dos serviços contratados, o correto processamento do enxoval hospitalar e o cumprimento integral das condições estabelecidas, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14.133/2021.

5.1 O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo das servidoras **CLAUDIA ANDRADE WEISS,** inscrita no CPF/MF sob nº **876.014.009-72**, e **MARCIA LOPES DE ARAUJO** , inscrita no CPF/MF sob nº **021.815.439-92**, e a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde **LUISE CAROLINA WINHASKI**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.099.089-29**, com a verificação da execução dos serviços, dos quantitativos processados, da qualidade do enxoval hospitalar, do cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, tais como imperfeições técnicas, uso de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de quilogramas (kg) de enxoval hospitalar efetivamente coletados, processados e entregues pela Contratada, conforme os comprovantes de pesagem e relatórios apresentados durante o período.

6.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pesagem, dos relatórios mensais de processamento do enxoval e demais documentos que comprovem a execução dos serviços, os quais serão conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

6.3 O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando da apresentação da Nota Fiscal.

6.5 Do Recebimento dos Serviços

6.5.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da execução dos serviços prestados, da quantidade de enxoval processado e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos serviços executados, do atendimento às exigências contratuais e do ateste pelo Fiscal do Contrato, autorizando o processamento do pagamento.

6.5.3 Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no enxoval hospitalar fornecido, a Contratada será notificada para promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando outro prazo for tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade foi escolhida por se tratar de contratação de serviço comum, permitindo maior competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

7.1 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote.

7.2 Da Forma de Disputa e Participação

A licitação será realizada em lote único, com participação em ampla concorrência, considerando que os serviços de coleta, transporte, processamento, higienização, locação, fornecimento e reposição do enxoval hospitalar constituem uma solução integrada. A divisão do objeto poderá comprometer a execução contratual, dificultar a fiscalização, aumentar os custos administrativos e prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Assim, por se tratar de objeto indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional, mostra-se inviável o seu fracionamento, razão pela qual a contratação será realizada em lote único.

7.3 Da Análise das Propostas

A análise das propostas observará o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços.

7.4 Da Habilitação

A habilitação da licitante será verificada conforme as exigências previstas no edital, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica, assegurando sua capacidade para executar o objeto da contratação.

7.5 Da Seleção da Proposta

A seleção do fornecedor seguirá as diretrizes legais e os princípios da Administração Pública, promovendo a competitividade e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o município. O procedimento será realizado em ambiente eletrônico, utilizando plataforma que assegure a lisura e a transparência do certame.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, complementada por proposta comercial obtida junto a empresa especializada no ramo, observando os valores praticados para contratações com objeto semelhante, em conformidade com a legislação vigente.

8.2 A pesquisa de preços considerou as características do objeto, a forma de execução dos serviços e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação.

8.3 O valor total estimado da contratação é de **R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais),** conforme demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

8.4 O valor estimado contempla todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo a locação, o fornecimento, a gestão do enxoval hospitalar, coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, secagem, passadoria, dobragem, acondicionamento, entrega, reposição das peças, mão de obra, equipamentos, materiais, produtos saneantes, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.5 Na sequência, apresenta-se a tabela resumo contendo:

- ✓ Lote;
- ✓ Item;
- ✓ Descritivo;

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

- ✓ Quantidade;
- ✓ Apresentação;
- ✓ Valor Médio Unitário;
- ✓ Valor Total.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Apres.	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Médio Total (R$)
1	1	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	50.000	KG	R$ 6,33	R$ 316.500,00

9. DO REAJUSTE

9.1 Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução, os preços contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O reajuste observará o índice IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, dentre outras necessárias à adequada execução contratual:

10.1.1 A Contratante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no enxoval hospitalar fornecido, a Contratante poderá recusar as peças e solicitar sua substituição, sem custos adicionais.

10.1.3 A Contratante designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo o acompanhamento da execução dos serviços.

10.1.4 A fiscalização abrangerá a conferência das coletas, entregas, pesagens, qualidade do enxoval hospitalar, cumprimento dos prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, conforme disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos e devidamente atestada pelo setor responsável.

10.1.6 O prazo para pagamento observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.1.7 A Contratante fornecerá à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

10.1.8 Todas as comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do contrato serão realizadas pela Contratante, garantindo o acompanhamento da execução contratual.

10.1.9 A Contratante disponibilizará local adequado para a coleta, pesagem e entrega do enxoval hospitalar, permitindo a execução dos serviços de forma organizada e segura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

11.1 A Contratada deverá executar os serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços prestados e das peças disponibilizadas.
11.2 A Contratada deverá realizar a coleta, a retirada e a entrega do enxoval hospitalar nos seguintes locais:

- **Unidade de Saúde 24 Horas** – Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 92, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR;
- **Central de Ambulâncias e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** – Rua Frei Mauro, nº 354, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

11.3 A coleta e a entrega do enxoval hospitalar deverão ser realizadas de segunda-feira a sábado, no horário das 08h30 às 16h30, podendo os dias e horários ser ajustados pela Contratante, conforme a necessidade das unidades de saúde.
11.4 Disponibilizar 02 (duas) balanças, devidamente aferidas, calibradas e em perfeito estado de funcionamento, sendo 01 (uma) destinada à Unidade de Saúde 24 Horas e 01 (uma) destinada à Central de Ambulâncias/SAMU, realizando a calibração no mínimo a cada 06 (seis) meses e mantendo os certificados disponíveis para fiscalização.
11.5 Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais, produtos saneantes, embalagens, equipamentos de proteção individual – EPIs, mão de obra e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
11.6 Realizar a pesagem do enxoval hospitalar no momento da coleta, emitindo comprovante contendo, no mínimo, data, horário, unidade atendida, quantidade em quilogramas (kg), identificação do responsável pela coleta e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento.
11.7 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as peças rasgadas, manchadas, desgastadas, danificadas, extraviadas ou sem condições adequadas de uso, sem qualquer custo para a Contratante.
11.8 Manter quantidade suficiente de enxoval hospitalar para atender integralmente à demanda das unidades de saúde durante toda a vigência do contrato, realizando as reposições necessárias sempre que houver desgaste, extravio ou inutilização das peças.
11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária exigidas para a contratação.
11.10 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.
11.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a qualidade da execução dos serviços, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos ao atendimento das unidades de saúde.
11.12 Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e as demais legislações aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrerem em infrações durante o processo licitatório ou na execução do contrato estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que estabelece o

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.1 Sanções Administrativas Aplicáveis

As penalidades previstas incluem, entre outras:

12.1.1 **Advertência:** Penalidade de caráter educativo aplicada em caso de infrações de menor gravidade, visando corrigir condutas inadequadas sem comprometer a execução do contrato.

12.1.2 **Multa:** Aplicada conforme previsão no edital e no contrato, podendo ser:

✓ Multa compensatória, destinada a reparar danos causados à Administração Pública.

✓ Multa moratória, devida pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.3 **Impedimento de Licitar e Contratar**: sanção aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.1.4 **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**: sanção aplicável nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2 **Processo Administrativo**: A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. As penalidades deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração cometida, considerando os impactos causados à Administração Pública. A contratada será formalmente notificada sobre a abertura do processo administrativo e os prazos para apresentação de defesa e recurso.

12.3 **Responsabilidade Penal**: Além das sanções administrativas, condutas que configurem ilícitos penais estarão sujeitas às disposições do **Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**, podendo resultar em responsabilização criminal do licitante ou contratado, conforme a gravidade dos atos praticados.

12.4 **Registro das Penalidades**: As penalidades aplicadas serão registradas no sistema de gerenciamento de contratos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP**)**, conforme determina a legislação, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente contratação está devidamente prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para a execução dos serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar.

13.2 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

- Fonte: 1343
- Projeto Atividade: 2037
- Conta:37382-6
- Banco do Brasil
- Agência: 1265-3

14. DOS RISCOS

A contratação apresenta riscos inerentes à execução dos serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento de enxoval hospitalar. Entretanto, tais riscos podem ser adequadamente

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

gerenciados por meio de planejamento, fiscalização e adoção de medidas preventivas durante a execução contratual.

A seguir, apresenta-se a matriz de riscos da contratação:

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação
Operacional	Atraso na coleta, processamento, entrega ou reposição do enxoval hospitalar.	Comprometimento do abastecimento das unidades de saúde, podendo prejudicar a continuidade dos atendimentos e da assistência aos pacientes.	- Definição dos dias e horários de coleta e entrega no contrato (segunda-feira a sábado, das 08h30 às 16h30). - Reposição das peças recusadas, danificadas ou em falta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. - Fiscalização contínua da execução contratual e aplicação das penalidades previstas.
Operacional	Fornecimento de enxoval locado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	Utilização de peças inadequadas, comprometendo a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços.	- Conferência do enxoval pela fiscalização no ato da entrega. - Substituição imediata das peças em desacordo, observando o prazo contratual. - Fiscalização permanente da qualidade do enxoval disponibilizado.
Financeiro	Oscilação dos custos da prestação dos serviços durante a vigência do contrato.	Possível desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.	- Pesquisa de preços baseada em valores de mercado. - Reajuste conforme previsto no Termo de Referência.
Jurídico	Descumprimento das obrigações pela empresa contratada.	Aplicação de penalidades e possível interrupção da execução contratual.	- Definição clara das obrigações da contratada no Termo de Referência. - Monitoramento contínuo do cumprimento do contrato pela equipe gestora. - Registro detalhado de possíveis descumprimentos para embasar sanções, caso necessárias.
Logístico	Falhas na coleta, transporte ou reposição do enxoval hospitalar.	Desabastecimento das unidades de saúde e prejuízo à prestação dos	- Manutenção de quantidade suficiente de enxoval durante toda a execução do contrato.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

		serviços.	- Cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Acompanhamento da execução pela fiscalização.
Ambiental/ Sustentabilidade	Utilização de produtos, materiais ou práticas que não atendam aos critérios ambientais aplicáveis à execução dos serviços.	Aumento dos impactos ambientais e descumprimento das diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração.	- Utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes. - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. -Observância das práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

15. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré/PR.

As especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades da Administração, de forma suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, sem restringir a competitividade do certame ou direcionar a contratação para qualquer fornecedor, em observância à legislação vigente.

Declara-se, ainda, que a presente contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de lavanderia hospitalar, com locação e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar, assegurando condições adequadas de higiene, segurança, controle sanitário e disponibilidade de enxoval para atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, submete-se o presente Termo de Referência à aprovação da autoridade competente, para que produza os efeitos legais e administrativos, dando prosseguimento aos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

Rafael Kauan da Silva
Departamento de Compras e Contratos

De acordo,

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS, DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, com locação e fornecimento de enxoval hospitalar, destinados à Unidade de Saúde 24 Horas, à Central de Ambulâncias e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré/PR, pelo período de 12 (doze) meses. A Unidade de Saúde 24 Horas, a Central de Ambulâncias e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU necessitam de enxoval hospitalar disponível de forma contínua, em quantidade suficiente e em condições adequadas de higiene, conservação e utilização, garantindo o regular funcionamento dos serviços e o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança. Atualmente, os serviços são executados por meio do Contrato Administrativo nº 024/2021, com vigência até 23 de setembro de 2026. Considerando a proximidade do encerramento contratual, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde. Verificou-se, ainda, que o contrato vigente contempla apenas a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, não abrangendo a locação e o fornecimento contínuo do enxoval hospitalar. Diante desse cenário, a nova contratação contempla uma solução mais completa, atribuindo à futura contratada a responsabilidade pela prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, bem como pela locação, fornecimento, manutenção e reposição do enxoval hospitalar durante toda a vigência contratual. Essa solução proporciona maior eficiência na gestão do enxoval, reduz a necessidade de aquisição e reposição de peças pela Administração, melhora o controle da execução contratual e assegura o abastecimento contínuo das unidades de saúde. Dessa forma, a contratação busca proporcionar maior eficiência na gestão do enxoval hospitalar, reduzir a necessidade de aquisição e reposição de peças pela Administração e garantir a continuidade dos serviços prestados pelas unidades contempladas pela contratação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré/PR, estando alinhada ao planejamento administrativo, orçamentário e estratégico da Administração Pública. A previsão da contratação no PCA demonstra que a demanda foi planejada previamente, permitindo melhor organização das

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

contratações, adequada gestão dos recursos públicos e continuidade da prestação dos serviços durante a vigência contratual.

2.1 Alinhamento com o Plano de Contratações Anual – PCA

A contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual vigente, contemplando a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com locação e fornecimento de enxoval hospitalar, destinados à Unidade de Saúde 24 Horas, à Central de Ambulâncias e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. O alinhamento ao planejamento institucional evidencia que a contratação está compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das unidades contempladas pela contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

3.1.2 Atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

3.1.3 Comprovação de que possui estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos, veículos e equipe técnica.

3.1.4 Comprovação de que possui as licenças, alvarás sanitários, autorizações e demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, quando exigíveis para a atividade.

3.1.5 Comprovação da capacidade operacional para realizar a coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, acondicionamento e entrega do enxoval hospitalar, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 Requisitos *Gerais*

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, com locação e fornecimento de enxoval hospitalar, garantindo a continuidade da execução dos serviços, a qualidade do enxoval disponibilizado e o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis. Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

✓ Prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar;

✓ Disponibilização de enxoval hospitalar em quantidade suficiente para atender à demanda da Unidade de Saúde 24 Horas, da Central de Ambulâncias e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

✓ Execução dos serviços de coleta, transporte, pesagem, processamento, higienização, desinfecção, secagem, acondicionamento e entrega do enxoval hospitalar;

✓ Reposição das peças sempre que apresentarem desgaste, danos ou condições inadequadas de utilização, garantindo a continuidade dos serviços;

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

✓ Disponibilização de 02 (duas) balanças para pesagem do enxoval hospitalar, sendo 01 (uma) destinada à Unidade de Saúde 24 Horas e 01 (uma) destinada à Central de Ambulâncias/SAMU;
✓ Disponibilização de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo equipamentos, veículos, materiais e equipe necessária para a prestação dos serviços;
✓ Controle da execução contratual por meio de registros das coletas, pesagens, entregas e demais informações necessárias ao acompanhamento dos serviços;
✓ Observância das normas sanitárias, de biossegurança e demais legislações aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar.
Os requisitos específicos relativos à execução dos serviços, prazos, frequência das coletas e entregas, quantitativos, critérios de medição, fiscalização e demais condições da contratação serão detalhados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo das unidades contempladas pela contratação, considerando a utilização do enxoval hospitalar na Unidade de Saúde 24 Horas, na Central de Ambulâncias e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como a demanda prevista para o período de 12 (doze) meses. Os quantitativos estimados refletem a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, levando em consideração a rotina de atendimento, a frequência de utilização do enxoval hospitalar e a execução dos serviços de lavanderia durante toda a vigência contratual. Além do fornecimento do enxoval hospitalar em regime de locação, estima-se o processamento de aproximadamente 50.000 kg (cinquenta mil quilogramas) de enxoval hospitalar por ano. Os quantitativos apresentados são estimados e poderão variar conforme a necessidade da Administração durante a execução contratual.

4.1 Campo Cirúrgico Fenestrado 50x50 – Quantidade estimada: 100 unidades semanais: Item utilizado nos atendimentos e procedimentos realizados pelas unidades atendidas, contribuindo para manutenção das condições adequadas de higiene, proteção e biossegurança durante os procedimentos executados pelas equipes de atendimento.

4.2 Campo Cirúrgico Sem Fenestra 100x100 – Quantidade estimada: 100 unidades semanais: Peça utilizada para cobertura, proteção e apoio durante os atendimentos e procedimentos realizados pelas equipes das unidades contempladas pela contratação.

4.3 Cobertores – Quantidade estimada 1.000 unidades semanais: Utilizados continuamente nos atendimentos e transporte de pacientes realizados pelas unidades contempladas pela contratação, garantindo melhores condições de higiene, acomodação e suporte durante os atendimentos realizados.

4.4 Lençol para Maca – Quantidade estimada 1.000 unidades semanais: Item indispensável para manutenção das condições adequadas de higiene, organização e utilização das macas utilizadas nos atendimentos realizados pelas unidades atendidas.

4.5 Lençol de Cama Hospitalar – Quantidade estimada 1.000 unidades semanais: Peça utilizada diariamente para manutenção das condições adequadas de higiene, organização e utilização dos leitos e espaços de atendimento das unidades contempladas.

4.6 Saco para Hamper Hospitalar – Quantidade estimada 200 unidades semanais: Utilizados para armazenamento e transporte adequado do enxoval hospitalar contaminado durante a execução dos serviços de lavanderia hospitalar, contribuindo para manutenção das condições

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

adequadas de biossegurança.

4.7 Travessa hospitalar (tecido cru) – Quantidade estimada 500 unidades semanais: Peças utilizadas continuamente nas atividades desenvolvidas pelas equipes das unidades atendidas, sendo necessárias para manutenção das rotinas operacionais e dos atendimentos realizados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta à plataforma Banco de Preços, complementado por proposta comercial obtida junto a empresa especializada no ramo de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento de enxoval hospitalar, visando identificar as soluções disponíveis e os valores praticados no mercado, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiando a elaboração da estimativa de preços da contratação. Após a análise das informações levantadas, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento de enxoval hospitalar é a alternativa que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reunindo em uma única contratação o fornecimento do enxoval e a execução dos serviços de coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, secagem, acondicionamento, entrega e reposição das peças. A solução escolhida proporciona maior eficiência na execução dos serviços, assegura o fornecimento contínuo do enxoval hospitalar em condições adequadas de utilização e transfere à contratada a responsabilidade pela reposição das peças sempre que necessário, reduzindo a necessidade de aquisição, armazenamento e controle do enxoval pela Administração. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas informações obtidas na plataforma Banco de Preços e na proposta comercial apresentada pela empresa especializada, que integrou a cesta de preços utilizada para a definição do valor estimado da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços (BP), complementada por consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de contratações similares e proposta comercial de empresa especializada no ramo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. As informações obtidas foram consolidadas em mapa de preços, que integra o processo administrativo e serviu de base para a definição do valor estimado da contratação, considerando as especificações técnicas do objeto e a demanda prevista para a prestação dos serviços. Com base nas pesquisas realizadas, o valor estimado da contratação é de **R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais)**, correspondente à prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com locação e fornecimento de enxoval hospitalar, para atendimento da Unidade de Saúde 24 Horas, da Central de Ambulâncias e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. A estimativa de preços busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e do interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com locação e fornecimento de enxoval hospitalar, destinada à Unidade de Saúde 24 Horas, à Central de Ambulâncias e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Almirante Tamandaré/PR, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

compreenderá a disponibilização do enxoval hospitalar em quantidade suficiente para atender às necessidades das unidades de saúde, bem como a execução dos serviços de coleta, pesagem, transporte, processamento, higienização, desinfecção, secagem, passadoria, dobragem, acondicionamento, entrega e reposição das peças, garantindo seu abastecimento contínuo durante toda a vigência contratual. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada disponibilizar a estrutura operacional necessária, incluindo equipe técnica, equipamentos, veículos adequados para o transporte do enxoval hospitalar e balanças para a realização da pesagem, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A solução adotada permite concentrar em um único contrato todas as etapas relacionadas à gestão do enxoval hospitalar, proporcionando maior eficiência operacional, melhor controle da execução contratual, redução da necessidade de aquisição e reposição de peças pela Administração e maior segurança quanto ao abastecimento das unidades de saúde. Dessa forma, a contratação mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços, a qualidade do enxoval disponibilizado e o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação será realizada em lote único, uma vez que os serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento de enxoval hospitalar constituem uma solução integrada. O parcelamento do objeto poderá comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a fiscalização, aumentar os custos administrativos e gerar conflitos de responsabilidade entre eventuais contratadas. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada, por assegurar maior eficiência na prestação dos serviços, padronização dos procedimentos, melhor gestão contratual e o fornecimento contínuo do enxoval hospitalar às unidades atendidas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com locação e fornecimento de enxoval hospitalar, tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento contínuo de enxoval em condições adequadas de higiene, conservação e utilização. Além disso, busca promover maior eficiência na gestão contratual, otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

9.1 Economicidade e Melhor Utilização dos Recursos Públicos

A contratação permitirá reduzir os custos relacionados à aquisição, reposição, manutenção e controle do enxoval hospitalar pela Administração, uma vez que essas responsabilidades passarão a ser atribuídas à empresa contratada. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com a quantidade de quilogramas (kg) de enxoval efetivamente processados, proporcionando maior controle dos gastos e melhor acompanhamento da execução contratual.

9.2 Melhor Gestão Operacional

A locação do enxoval hospitalar, associada à prestação dos serviços de lavanderia, proporcionará melhor controle da disponibilidade das peças, garantindo sua manutenção, reposição e fornecimento contínuo durante toda a vigência contratual. Essa solução reduz a necessidade de gerenciamento direto do enxoval pela Administração e contribui para maior eficiência na execução

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

dos serviços.

9.3 Continuidade e Qualidade dos Serviços

A contratação garantirá o abastecimento contínuo de enxoval hospitalar às unidades contempladas, assegurando que as peças estejam disponíveis em quantidade suficiente e em condições adequadas de higiene, conservação e utilização, evitando prejuízos ao funcionamento da Unidade de Saúde 24 Horas, da Central de Ambulâncias e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

9.4 Atendimento às Normas Sanitárias e Sustentabilidade

A execução dos serviços por empresa especializada contribuirá para o adequado processamento do enxoval hospitalar, em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis. Espera-se, ainda, que a contratada adote boas práticas relacionadas ao uso racional de água, energia elétrica e produtos utilizados na higienização do enxoval, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a adequada execução dos serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval hospitalar, a Administração deverá adotar providências antes da formalização do contrato, assegurando que o início da execução ocorra de forma organizada e em conformidade com as necessidades das unidades contempladas pela contratação.

10.1 Conclusão do Processo Licitatório

Antes da celebração do contrato, deverão ser concluídas todas as etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Designação do Gestor e Fiscal do Contrato

A Administração deverá designar o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, conferência dos serviços prestados e adoção das medidas necessárias durante a vigência contratual.

10.3 Organização da Execução dos Serviços

Antes do início da execução contratual, deverão ser definidos os procedimentos relacionados à coleta, pesagem, processamento e entrega do enxoval hospitalar, bem como os locais para instalação das balanças disponibilizadas pela contratada, assegurando condições adequadas para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.4 Acompanhamento da Transição Contratual

Considerando que os serviços atualmente são executados por meio do Contrato Administrativo nº 024/2021, a Administração deverá adotar as providências necessárias para que a transição entre o contrato vigente e a nova contratação ocorra de forma planejada, assegurando a continuidade dos serviços e evitando interrupções no abastecimento de enxoval hospitalar às unidades contempladas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

A presente contratação está relacionada ao Contrato Administrativo nº 024/2021, atualmente vigente, que tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia hospitalar para atendimento da Unidade de Saúde 24 Horas, da Central de Ambulâncias e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Considerando que a vigência do referido contrato encerra-se em 23 de setembro

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

de 2026, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento das unidades atendidas. A nova contratação amplia a solução atualmente adotada, passando a contemplar, além dos serviços de lavanderia hospitalar, a locação e o fornecimento de enxoval hospitalar, incluindo sua coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, secagem, acondicionamento, entrega e reposição das peças, garantindo o adequado abastecimento do enxoval durante toda a vigência contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de lavanderia hospitalar poderá gerar impactos ambientais decorrentes do consumo de água e energia elétrica, da utilização de produtos químicos para lavagem e desinfecção do enxoval hospitalar, da geração de efluentes e resíduos, bem como do transporte necessário para a execução dos serviços. Dessa forma, durante a execução contratual, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes, buscando reduzir os impactos ao meio ambiente por meio da adoção de boas práticas operacionais e do uso responsável dos recursos naturais.

12.1 Uso Racional dos Recursos Naturais

A contratada deverá adotar medidas que promovam o uso racional da água, da energia elétrica e dos demais insumos utilizados na prestação dos serviços, contribuindo para a redução do desperdício e para a utilização eficiente dos recursos naturais.

12.2 Utilização de Produtos e Destinação de Resíduos

Os produtos utilizados na lavagem, higienização e desinfecção do enxoval hospitalar deverão estar regularizados pelos órgãos competentes, sendo utilizados de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente. Os resíduos e efluentes gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

12.3 Transporte do Enxoval Hospitalar

O transporte do enxoval hospitalar deverá ser realizado em veículos apropriados, observando as normas de biossegurança e garantindo a separação entre o enxoval limpo e o utilizado, preservando a qualidade dos serviços e a segurança durante toda a execução contratual.

12.4 Sustentabilidade da Contratação

A solução proposta contribui para a adoção de práticas mais sustentáveis, incentivando a utilização responsável dos recursos naturais e o cumprimento da legislação ambiental vigente. Dessa forma, espera-se que a execução dos serviços ocorra de maneira ambientalmente responsável, reduzindo os impactos decorrentes da atividade e promovendo maior sustentabilidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

13. DOS RISCOS

A presente contratação envolve riscos que podem afetar o andamento da licitação e a execução dos serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento de enxoval hospitalar. Para reduzir esses riscos, foi elaborada uma Matriz de Riscos, que faz parte deste processo administrativo. Nela estão identificadas as principais situações que podem ocorrer durante a contratação, como atrasos na coleta e entrega do enxoval, falhas na prestação dos serviços, fornecimento de peças em desacordo com as especificações, problemas na reposição do enxoval e outras situações que possam

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

comprometer o atendimento das unidades de saúde. A Matriz de Riscos também apresenta as medidas que deverão ser adotadas para prevenir essas situações ou reduzir seus impactos, definindo as responsabilidades das partes envolvidas e contribuindo para uma melhor gestão do contrato. Dessa forma, a adoção da Matriz de Riscos fortalece o planejamento da contratação, proporciona maior segurança durante a execução dos serviços, auxilia na fiscalização do contrato e contribui para garantir a continuidade dos atendimentos e o adequado fornecimento do enxoval hospitalar às unidades de saúde.

13.1 Riscos Identificados e Medidas de Mitigação

Os principais riscos relacionados à presente contratação foram identificados durante a fase de planejamento, bem como as medidas necessárias para reduzir a possibilidade de sua ocorrência e minimizar seus impactos na execução contratual.

13.1.1 Risco Jurídico

O descumprimento da legislação ou falhas na elaboração dos documentos da contratação poderão gerar impugnações, recursos administrativos ou atrasos no processo licitatório.

*Medida de Mitigação***:** Elaborar e revisar todos os documentos da contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.1.2 Risco de Planejamento

Falhas na definição dos quantitativos ou das especificações poderão comprometer o atendimento das necessidades das unidades de saúde.

Medida de Mitigação: Utilizar o histórico de consumo, levantamento das necessidades das unidades e pesquisa de preços para definir corretamente o objeto da contratação.

13.1.3 Risco Financeiro

Alterações nos preços de mercado ou variações na demanda poderão impactar a execução do contrato.

Medida de Mitigação: Realizar pesquisa de preços atualizada e acompanhar a execução contratual, efetuando o pagamento conforme a quantidade de quilogramas efetivamente processados.

13.1.4 Risco Sanitário

A prestação inadequada dos serviços poderá comprometer a qualidade do enxoval hospitalar e as condições de higiene das unidades de saúde.

Medida de Mitigação: Exigir que a contratada cumpra as normas sanitárias e de biossegurança, possua as licenças necessárias e mantenha o padrão de qualidade dos serviços durante toda a execução contratual.

13.1.5 Risco de Execução Contratual

Atrasos na coleta, higienização, transporte, entrega ou reposição do enxoval hospitalar poderão prejudicar o atendimento das unidades de saúde.

Medida de Mitigação: Definir prazos para a execução dos serviços, realizar fiscalização contínua do contrato e aplicar as medidas previstas no Termo de Referência e na legislação, quando necessário.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com locação e fornecimento de enxoval hospitalar, mostra-se tecnicamente viável, administrativamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR. Os estudos realizados demonstram que a solução proposta

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, está alinhada ao planejamento da Administração e reúne as condições necessárias para garantir a continuidade dos serviços, o fornecimento contínuo do enxoval hospitalar e o adequado atendimento das unidades contempladas pela contratação. O levantamento de mercado, a definição dos requisitos da contratação, a estimativa dos quantitativos, a pesquisa de preços, a avaliação dos impactos ambientais e a identificação dos riscos evidenciam que a solução adotada atende às necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão do enxoval hospitalar, melhor controle da execução contratual e utilização mais eficiente dos recursos públicos. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por representar a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços de lavanderia hospitalar, com locação e fornecimento de enxoval hospitalar, assegurando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das normas sanitárias e o atendimento ao interesse público.

Almirante Tamandaré, em 09 de julho de 2026

RAFAEL KAUAN DA SILVA
Departamento de Compras e Contratos

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO POTENCIAL	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
Operacional	Atraso na coleta, processamento, entrega ou reposição do enxoval hospitalar.	Comprometimento do abastecimento das unidades de saúde, podendo prejudicar a continuidade dos atendimentos e da assistência aos pacientes.	- Definição dos dias e horários de coleta e entrega no contrato (segunda-feira a sábado, das 08h30 às 16h30). - Reposição das peças recusadas, danificadas ou em falta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. - Fiscalização contínua da execução contratual e aplicação das penalidades previstas.
Operacional	Fornecimento de enxoval locado em desacordo com as especificações estabelecidas no TR.	Utilização de peças inadequadas, comprometendo a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços.	- Conferência do enxoval pela fiscalização no ato da entrega. - Substituição imediata das peças em desacordo, observando o prazo contratual. - Fiscalização permanente da qualidade do enxoval disponibilizado.
Financeiro	Oscilação dos custos da prestação dos serviços durante a vigência do contrato.	Possível desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.	- Pesquisa de preços baseada em valores de mercado. - Reajuste conforme previsto no Termo de Referência.
Jurídico	Descumprimento das obrigações pela empresa contratada.	Aplicação de penalidades e possível interrupção da execução contratual.	- Definição clara das obrigações da contratada no Termo de Referência. - Monitoramento contínuo do cumprimento do contrato pela equipe gestora. - Registro detalhado de possíveis descumprimentos para embasar sanções, caso necessárias.
Logístico	Falhas na coleta, transporte ou reposição do enxoval hospitalar.	Desabastecimento das unidades de saúde e prejuízo à prestação dos serviços.	- Manutenção de quantidade suficiente de enxoval durante toda a execução do contrato. - Cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência. - Acompanhamento da execução pela fiscalização.
Ambiental / Sustentabilidade	Utilização de produtos, materiais ou práticas que não atendam aos critérios ambientais aplicáveis à execução dos serviços.	Aumento dos impactos ambientais e descumprimento das diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração.	- Utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes. - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Observância das práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
1	Prestação de **SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	KG	50.000	**R$ 6,33**	R$ 316.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 316.500,00**	

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.
Dados do proponente:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

_____
Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:**_____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ___, nº. __, , CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº._____ da _____alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial),** portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua:_____nº.___, CEP _____, na cidade de _____/___.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:
Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:
Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:
Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:
SOB as penas do art. 299 do Código Penal, o licitante declara que possui condições operacionais, estrutura técnica, equipamentos, veículos, mão de obra e capacidade de atendimento necessários para execução dos serviços objeto da contratação.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:
Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI**, portadora do **RG nº 8.418.577-9 SESP/PR** e **CPF nº 054.099.089-29**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **193/2026**, Procedimento

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000014292/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS, À CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de quilogramas (kg) de enxoval hospitalar efetivamente coletados, processados e entregues pela Contratada, conforme os comprovantes de pesagem e relatórios apresentados durante o período.

2.1.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pesagem, dos relatórios mensais de processamento do enxoval e demais documentos que comprovem a execução dos serviços, os quais serão conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

2.1.3. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo estabelecido no

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

contrato, a contar da data de aceitação definitiva dos medicamentos e da apresentação de toda a documentação necessária pelo fornecedor. O prazo máximo para pagamento será de **45 (quarenta e cinco)** dias após o encaminhamento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

2.2. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.2.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.5. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

3.3. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

3.4. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, sendo indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, devendo ser executados de forma ininterrupta para garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse da Administração e observância dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

3.6. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com ***Recurso Próprio*** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.39.00 – 1343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA COLETA, ENTREGA, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações deste Termo de Referência.

5.2. A coleta e a entrega do enxoval hospitalar serão realizadas de segunda-feira a sábado, das 08h30 às 16h30, podendo os dias e horários ser ajustados pela Contratante, conforme a necessidade do serviço.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

5.3. A Contratada deverá disponibilizar estrutura operacional, veículos, equipamentos e equipe suficientes para garantir a continuidade dos serviços.

5.4. O transporte do enxoval deverá ser realizado em veículos próprios, limpos e adequados para esse tipo de serviço, mantendo a separação entre enxoval limpo e enxoval contaminado.

5.5. Os serviços de coleta, retirada e entrega do enxoval hospitalar deverão ser realizados nos seguintes endereços:

5.5.1. **UPA 24h Almirante Tamandaré – Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 92, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR;**

5.5.2. **Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Rua Frei Mauro, nº 354, Centro, Almirante Tamandaré/PR.**

5.6. As peças recusadas pela fiscalização por apresentarem danos, manchas, desgaste, rasgos ou qualquer outra condição inadequada para uso deverão ser substituídas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Contratante, sem qualquer custo adicional.

5.7. Em caso de falta de enxoval que possa comprometer o atendimento das unidades de saúde, a Contratada deverá realizar a reposição das peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Contratante.

5.8. Caberá à Contratada manter estoque suficiente de enxoval hospitalar para garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, não sendo admitida interrupção dos serviços por insuficiência de peças.

5.9. Todo o enxoval hospitalar fornecido deverá apresentar condições adequadas de uso, estar limpo, higienizado, seco, devidamente dobrado e acondicionado, livre de manchas, odores, rasgos ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

5.10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

5.10.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da execução dos serviços prestados, da quantidade de enxoval processado e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos serviços executados, do atendimento às exigências contratuais e do ateste pelo Fiscal do Contrato, autorizando o processamento do pagamento.

5.10.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no enxoval hospitalar fornecido, a Contratada será notificada para promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando outro prazo for tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

6.1.1. Os serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento de enxoval deverão ser realizados de forma contínua, conforme a demanda das unidades contempladas pela contratação, garantindo que disponham de enxoval limpo, em boas condições de uso e em quantidade suficiente.

6.2. CONDIÇÕES DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.2.1. O enxoval hospitalar fornecido pela contratada deverá estar limpo, em bom estado de conservação e próprio para uso, não sendo aceitas peças rasgadas, manchadas, furadas, desgastadas ou com qualquer defeito que prejudique sua utilização. Sempre que houver peças danificadas, desgastadas, extraviadas ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá substituí-las sem custo adicional para a Administração, garantindo que não haja falta de enxoval nas unidades de saúde.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

6.3. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO:

6.3.1. Coleta do enxoval sujo e entrega do enxoval limpo nas unidades de saúde indicadas pela Contratante, de segunda-feira a sábado, das 08h30 às 16h30;

6.3.2. Alteração dos dias e horários de coleta e entrega, quando necessário, mediante comunicação prévia da Contratante;

6.3.3. Disponibilização de 02 (duas) balanças em bom estado de funcionamento, sendo 01 (uma) para a Unidade de Saúde 24 Horas e 01 (uma) para a Central de Ambulâncias/SAMU, para pesagem do enxoval no momento da coleta;

6.3.4. Calibração das balanças, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, mantendo o certificado disponível para conferência da fiscalização;

6.3.5. Pesagem do enxoval no local da coleta, com acompanhamento de servidor da unidade;

6.3.6. Entrega de comprovante de pesagem contendo, no mínimo, a data, o local, a quantidade em quilogramas (kg), o nome do responsável pela coleta e a assinatura do servidor que acompanhou a pesagem;

6.3.7. Entrega de relatório mensal com o controle da pesagem e da movimentação do enxoval;

6.3.8. Realização de todos os serviços necessários, incluindo separação, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passadoria, dobragem, embalagem e entrega do enxoval limpo;

6.3.9. Entrega do enxoval limpo em cada unidade de saúde, conforme a quantidade solicitada pelos responsáveis;

6.3.10. Realização das entregas dentro dos prazos estabelecidos, evitando falta de enxoval nas unidades;

6.3.11. Reposição imediata das peças desgastadas, rasgadas, manchadas, danificadas, extraviadas ou sem condições adequadas de

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

utilização, sem custos adicionais à Administração Pública;

6.3.12. Separação do enxoval limpo e do enxoval sujo durante a coleta, o transporte, a lavagem e a entrega;

6.3.13. A contratada deverá fornecer peças de enxoval hospitalar em tamanhos compatíveis com os equipamentos existentes nas unidades de saúde, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e segurança dos serviços.

6.3.14. A Contratada será responsável pela coleta do enxoval sujo e pela entrega do enxoval limpo, utilizando recipientes, embalagens ou carros de transporte adequados, evitando contato entre roupas limpas e contaminadas durante todas as etapas da execução.

6.3.15. O enxoval fornecido deverá estar limpo, em bom estado de conservação e pronto para uso. Não serão aceitas peças rasgadas, furadas, manchadas, desgastadas, com costuras soltas, mau cheiro ou qualquer outro defeito que impeça sua utilização.

6.4. COMPOSIÇÃO MÍNIMA ESTIMADA DO ENXOVAL HOSPITALAR:

6.4.1. A tabela abaixo apresenta a quantidade mínima estimada de enxoval hospitalar a ser disponibilizada durante a execução contratual, servindo como referência para o atendimento das necessidades das unidades de saúde.

Item	Quantidade Estimada	Consumo Estimado
Campo cirúrgico fenestrado 50 x 50 cm	100 unidades	Semanal
Campo cirúrgico sem fenestra 100 x 100 cm	100 unidades	Semanal
Campo cirúrgico sem fenestra 50 x 50 cm	100 unidades	Semanal
Cobertor hospitalar	1.000 unidades	Semanal
Lençol para maca	1.000 unidades	Semanal
Lençol para cama hospitalar	1.000 unidades	Semanal
Saco para hamper hospitalar	200 unidades	Semanal
Travessa Hospitalar (tecido cru)	500 unidades	Semanal

Observação: *As quantidades apresentadas são estimativas e poderão variar durante a execução do contrato. A contratada deverá manter o enxoval disponível e substituir as peças sempre que necessário, garantindo o*

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

atendimento das unidades de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

7.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO POTENCIAL	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
Operacional	Atraso na coleta, processamento, entrega ou reposição do enxoval hospitalar.	Comprometimento do abastecimento das unidades de saúde, podendo prejudicar a continuidade dos atendimentos e da assistência aos pacientes.	- Definição dos dias e horários de coleta e entrega no contrato (segunda-feira a sábado, das 08h30 às 16h30). - Reposição das peças recusadas, danificadas ou em falta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. - Fiscalização contínua da execução contratual e aplicação das penalidades previstas.
Operacional	Fornecimento de enxoval locado em desacordo com as especificações estabelecidas no TR.	Utilização de peças inadequadas, comprometendo a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços.	- Conferência do enxoval pela fiscalização no ato da entrega. - Substituição imediata das peças em desacordo, observando o prazo contratual. - Fiscalização permanente da qualidade do enxoval disponibilizado.
Financeiro	Oscilação dos custos da prestação dos serviços durante a vigência do contrato.	Possível desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.	- Pesquisa de preços baseada em valores de mercado. - Reajuste conforme previsto no Termo de Referência.
Jurídico	Descumprimento das obrigações pela empresa contratada.	Aplicação de penalidades e possível interrupção da execução contratual.	- Definição clara das obrigações da contratada no Termo de Referência. - Monitoramento contínuo do cumprimento do contrato pela equipe gestora. - Registro detalhado de possíveis descumprimentos para embasar sanções, caso necessárias.
Logístico	Falhas na coleta, transporte ou reposição do enxoval hospitalar.	Desabastecimento das unidades de saúde e prejuízo à prestação dos serviços.	- Manutenção de quantidade suficiente de enxoval durante toda a execução do contrato. - Cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência. - Acompanhamento da execução pela fiscalização.
Ambiental / Sustentabilidade	Utilização de produtos, materiais ou práticas que não atendam aos critérios ambientais aplicáveis à execução dos serviços.	Aumento dos impactos ambientais e descumprimento das diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração.	- Utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes. - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Observância das práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deverá executar os serviços de lavanderia hospitalar com locação e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar, conforme as

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços prestados e das peças disponibilizadas.

8.2. A Contratada deverá realizar a coleta, a retirada e a entrega do enxoval hospitalar nos seguintes locais:

8.2.1. **Unidade de Saúde 24 Horas** – Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 92, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR;

8.2.2. **Central de Ambulâncias e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** – Rua Frei Mauro, nº 354, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

8.3. A coleta e a entrega do enxoval hospitalar deverão ser realizadas de segunda-feira a sábado, no horário das 08h30 às 16h30, podendo os dias e horários ser ajustados pela Contratante, conforme a necessidade das unidades de saúde.

8.4. Disponibilizar 02 (duas) balanças, devidamente aferidas, calibradas e em perfeito estado de funcionamento, sendo 01 (uma) destinada à Unidade de Saúde 24 Horas e 01 (uma) destinada à Central de Ambulâncias/SAMU, realizando a calibração no mínimo a cada 06 (seis) meses e mantendo os certificados disponíveis para fiscalização.

8.5. Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais, produtos saneantes, embalagens, equipamentos de proteção individual – EPIs, mão de obra e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

8.6. Realizar a pesagem do enxoval hospitalar no momento da coleta, emitindo comprovante contendo, no mínimo, data, horário, unidade atendida, quantidade em quilogramas (kg), identificação do responsável pela coleta e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento.

8.7. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as peças rasgadas, manchadas, desgastadas, danificadas, extraviadas ou sem condições adequadas de uso, sem qualquer custo para a Contratante.

8.8. Manter quantidade suficiente de enxoval hospitalar para atender

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

integralmente à demanda das unidades de saúde durante toda a vigência do contrato, realizando as reposições necessárias sempre que houver desgaste, extravio ou inutilização das peças.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária exigidas para a contratação.

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a qualidade da execução dos serviços, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos ao atendimento das unidades de saúde.

8.12. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e as demais legislações aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar.

8.13. A empresa licitante deverá possuir atividade econômica compatível com serviços de lavanderia hospitalar, processamento de roupas hospitalares, locação de enxoval hospitalar ou atividades correlatas ao objeto da contratação.

8.14. A contratada deverá possuir as licenças, alvarás sanitários, autorizações e demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, quando exigíveis para a atividade, necessários à execução dos serviços objeto desta contratação.

8.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis, garantindo a correta higienização, processamento, transporte e armazenamento do enxoval hospitalar.

8.16. A contratada deverá possuir instalações físicas, equipamentos, máquinas e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.17. A contratada deverá dispor de veículos adequados ao transporte do

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

enxoval hospitalar, garantindo a separação entre roupas limpas e roupas contaminadas, de forma a preservar as condições de higiene e evitar contaminação cruzada durante todo o transporte.

8.18. A execução dos serviços deverá observar a legislação sanitária vigente, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar.

8.19. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. A Contratante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no enxoval hospitalar fornecido, a Contratante poderá recusar as peças e solicitar sua substituição, sem custos adicionais.

9.3. A Contratante designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo o acompanhamento da execução dos serviços.

9.4. A fiscalização abrangerá a conferência das coletas, entregas, pesagens, qualidade do enxoval hospitalar, cumprimento dos prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, conforme disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos e devidamente atestada pelo setor responsável.

9.6. O prazo para pagamento observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

9.7. A Contratante fornecerá à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

9.8. Todas as comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do contrato serão realizadas pela Contratante, garantindo o acompanhamento da execução contratual.

9.9. A Contratante disponibilizará local adequado para a coleta, pesagem e entrega do enxoval hospitalar, permitindo a execução dos serviços de forma organizada e segura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo das servidoras **CLAUDIA ANDRADE WEISS** inscrita no **CPF/MF** sob nº **876.014.009-72** e **MARCIA LOPES DE ARAUJO** inscrita no **CPF/MF** sob nº **021.815.439-92** a quem compete verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Leu 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII,IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0}\right)$$

PR = Preço reajustado;
PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, __ de _____ de 2026.

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada